Universidade de Brasília

# EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23106.091662/2025-64

## EDITAL DE ABERTURA N. 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para estágio não obrigatório, nos termos da Lei n. 11.788, de 25/09/2008, redação dada pela Instrução Normativa n. 213, de 17/12/2019, do Ministério da Economia (ME), e Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB, conforme discriminação a seguir:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital e do edital de condições gerais, para participação no processo seletivo.**

1.2. O processo seletivo destina-se à contratação de 04 estagiários e formação de cadastro de reserva para atender às demandas do Departamento de Economia.

1.3. **Requisitos para participar do Processo Seletivo:**

a) matrícula e frequência regular do estudante atestados pela instituição de ensino em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em instituições de ensino que tenham firmado convênio com a UnB (consultar instituições conveniadas em: http://estagio.unb.br/; e

b) ser estudante de algum dos cursos listados no **anexo I** deste edital.

1.4. As áreas de atuação estão listadas no **anexo I** deste edital.

1.5. O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de estagiário a ser contratado nos termos do art. 2º, § 2º e art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

1.6. Às contratações serão reservadas, por área de atuação, conforme a Instrução Normativa n° 213/2019, do ME e Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB:

a) 30% (trinta por cento) às pessoas negras;

b) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência;

c) 2% (dois por cento) às pessoas travestis e transexuais; e

d) 1% (um por cento) às pessoas indígenas.

2. **DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

2.1. Os valores referentes à Bolsa-Estágio e ao Auxílio-Transporte, conforme a IN n. 213/2019, são os seguintes:

| BOLSA ESTÁGIO | AUXÍLIO TRANSPORTE (VALOR DA DIÁRIA) |
|---|---|

| NÍVEL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | |
|---|---|---|
| | 30 horas | |
| Graduação | R$ 1.125,69 | R$ 10,00 |

2.2. O(a) candidato(a)(a) aprovado(a) e que for designado(a) para atender às demandas das seguintes unidades do Departamento de Economia realizarão as seguintes cargas horárias e turnos:

- Secretaria de Graduação: 30h no turno Matutino
- Secretaria de Graduação: 30h no turno Vespertino
- Secretaria de Pós-Graduação: 30h no turno Matutino
- Secretaria de Pós-Graduação: 30h turno Vespertino

2.3. O(a) candidato(a)(a) aprovado(a) e que for designado(a) para atender às demandas do Departamento de Economia realizará a carga horária de 30 horas no turno matutino e vespertino.

3. **DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a)(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, no período de 15 a 22/10/2025, da seguinte forma:

a) Formulário de inscrição preenchido através Formulário de inscrição.

b) Cópia do documento de identificação;

c) Comprovante de matrícula atual; e

d) Histórico com a indicação das disciplinas matriculadas no período atual.

3.2. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

a) Enviar, juntamente com os demais documentos necessários para realização da inscrição, laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a);

b) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá anexar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b" do Decreto n. 5.296, de 02/12/2004.

3.3. A documentação, com exceção do formulário de inscrição, deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato .pdf, e na ordem elencada no subitem 3.1 para o e-mail **estagios.eco@unb.br**, com assunto " Inscrição Processo Seletivo para estágio - UnB".

3.4. A UnB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UnB excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. A homologação da inscrição estará condicionada ao envio da documentação listada nos subitens 3.1 e 3.2.

3.9. A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico hp://estagio.unb.br.

3.10. A interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas deverá ser realizada conforme prazo previsto no cronograma constante do anexo III deste edital, através do formulário Recurso contra indeferimento da inscrição.

3.11. A divulgação das inscrições validadas após os recursos estará disponível no endereço eletrônico http://estagio.unb.br/.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Após a homologação das inscrições, será realizada a avaliação;

4.2. A avaliação será constituída por análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

4.3. Os critérios da avaliação estão listados no **anexo II** deste edital.

4.4. Será assegurado o atendimento adaptado para candidatos que declarem ser pessoa com deficiência em todas as etapas do certame.

## 5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O resultado do processo seletivo compreenderá a divulgação do Resultado Preliminar após cada etapa avaliava, observados os critérios de avaliação listados no **anexo II.**

5.2. O candidato(a) poderá interpor recurso, conforme estabelecido no **item 6** deste Edital.

5.3. O Resultado Final será homologado e divulgado no endereço eletrônico http://estagio.unb.br/, após analisados todos os recursos.

5.4. Para fins de desempate no processo seletivo e no resultado final serão considerados os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) pessoa com deficiência.

## 6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. A interposição de recursos pode ser realizada através do formulário Recurso contra análise curricular.

6.2. A data para interposição de recursos ao resultado provisório está prevista no anexo III deste edital.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico http://estagio.unb.br/.

7.2. Os candidato(a)s aprovados serão convocados para exercerem o estágio, conforme as ofertas de vagas e respeitada a disponibilidade orçamentária de cada unidade da UnB, pelo e-mail indicado no respectivo Formulário de Inscrição.

7.3. Os aprovados serão convocados, para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas transexuais ou travestis e às pessoas indígenas de acordo com os critérios estabelecidos no edital de condições gerais e com a ordem estabelecida no **Anexo IV**.

7.4. Poderão ser incluídas e/ou alteradas, por parte da unidade que está ofertando a vaga, atividades descritas para cada área de atuação **(Anexo I)**, no momento da contratação (Plano de Atividades do Estágio), desde que sejam compatíveis com o projeto pedagógico do curso do estudante.

7.5. O(a) candidato(a)(a) aprovado(a) e convocado(a) para assinatura do TCE poderá solicitar seu reposicionamento para o final da relação de aprovados, em virtude das características da vaga não serem compatíveis com as atividades acadêmicas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As pessoas negras, com deficiência, travestis, transexuais e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.2. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato(a) que:

8.2.1. fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

8.2.2. tentar ou utilizar meios fraudulentos.

8.3. A ordem de convocação para celebração do Termo de Compromisso de Estágio: a) prioritariamente, a classificação de candidato(a)s eventualmente aprovados em processos seletivos anteriores de igual área de atuação, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem; b) a ordem de classificação de acordo com cada área de atuação.

8.4. A convocação do candidato(a) a ser contratado dar-se-á pelo e-mail informado na ficha de inscrição e pelo endereço eletrônico hp://estagio.unb.br/.

8.5. Caso o candidato(a) não assine o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo de 05 dias, contados da data de liberação do documento para assinatura, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato(a) na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

8.7. Aos candidato(a)s aprovados e classificados no Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UnB.

8.8. **O candidato(a) que desejar impugnar este Edital, deverá enviar a impugnação através do formulário Impugnação do edital de abertura, no período indicado no Cronograma de Atividades – Anexo III**.

8.8.1. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

8.8.2. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico http://estagio.unb.br/.

Marcelo de Oliveira Torres

Chefe do Departamento de Economia

Universidade de Brasília - UnB

Roberto de Goes Ellery Junior

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas - FACE

Universidade de Brasília - UnB

## ANEXO I - CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO

| DESCRIÇÃO DA VAGA | ATIVIDADES [Observação: Alterar as atividades conforme a necessidade da unidade] | CURSOS RELACIONADOS [Observação: Alterar os cursos conforme a necessidade da unidade] |
|---|---|---|
| PERFIL 1 | • Prestar orientações gerais (por e-mail, telefone, presencialmente) sobre os processos, quando for o caso;<br>• Receber processos no SEI na unidade FACE/ECO/CAEST;<br>• Responder e-mails recorrentes a respeito de andamentos de processos presentes no SEI;<br>• Realizar atendimentos presenciais e/ou remotos relativos a orientações gerais pertinentes ao setor;<br>• Realizar auxílio na elaboração de planilhas;<br>• Realizar a organização e controle de rotinas administrativas;<br>• Outras atividades similares relacionadas. | • Administração;<br>• Contabilidade;<br>• Gestão de Políticas Públicas;<br>• Turismo;<br>• Ciências Sociais;<br>• Ciências Políticas. |
| PERFIL 2 | • Auxílio no planejamento, organização e controle de rotinas administrativas;<br>• Atendimento ao público geral;<br>• Auxílio na elaboração de planilhas dos processos seletivos;<br>• Atendimento telefônico;<br>• Prestar orientações gerais (por e-mail, telefone ou presencialmente) sobre os processos do PPGECO;<br>• Outras atividades similares relacionadas. | • Administração;<br>• Contabilidade;<br>• Gestão de Políticas Públicas;<br>• Letras;<br>• Educação;<br>• Ciências Sociais;<br>• Ciências Políticas. |

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 5 (cinco) pontos.

2. O candidato(a) deverá preencher e enviar o currículo para o email **estagios.eco@unb.br.**

2.1 Para preenchimento do currículo deverá ser utilizado o mesmo e-mail cadastrado na ficha de inscrição do candidato(a).

2.2 A UnB não se responsabilizará por currículo não recebido por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Critérios de avaliação:

| ANÁLISE CURRICULAR | | |
|---|---|---|
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**<br>[Observação: Alterar os critérios de avaliação conforme a necessidade da unidade] | **PONTUAÇÃO**<br>[Observação: Alterar a distribuição da pontuação conforme a necessidade da unidade] | **PONTUAÇÃO MÁXIMA**<br>[Observação: Alterar a distribuição da pontuação conforme a necessidade da unidade] |
| Formação acadêmica: Documentos comprobatórios: certificado de participação em ações de desenvolvimento acadêmico [seminários, projetos de extensão, projetos de pesquisa e cursos relacionados à graduação do(a) candidato(a)], publicação de artigos etc. | 0,50 a cada 10 horas completas | 4,00 |
| Formação complementar: Documentos comprobatórios: certificado de conclusão de cursos não relacionados à graduação do(a) candidato(a) [cursos de idiomas, cursos profissionais etc.] | 0,25 a cada 10 horas completas | 3,00 |
| Clareza, objetividade e uso correto da língua portuguesa. De forma sintética, discorra sobre o seguinte:<br>1- Expectativas em relação às atividades propostas no Edital de Abertura, para a área que está concorrendo e, diante disso, suas principais habilidades e competências;<br>2- Sua trajetória acadêmica e/ou profissional (atividades desempenhadas, áreas específicas de maior e menor interesse, motivação para estar no atual curso) e expectativas em relação à inserção no mercado de trabalho após concluir a graduação. | - | 3,00 |
| TOTAL DE PONTOS: | | 10,00 |

4. A análise curricular será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1 A Nota Final do Processo Seletivo será determinada pela soma da média ponderada das nota obtida na Análise Curricular.

4.2 Para fins de desempate no processo seletivo e no resultado final serão considerados os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) pessoa com deficiência.

## ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA PROVÁVEL |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 10/10 |
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 13 a 14/10 |
| Período de realização de inscrição no processo seletivo | 15 a 22/10 |
| Divulgação da listagem provisória da homologação das inscrições (listas separadas conforme reserva de vagas) | 24/10 |
| Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição | 27 a 28/10 |
| Divulgação da listagem definitiva da homologação das inscrições (listas separadas conforme reserva de vagas) | 31/10 |

| | |
|---|---|
| Envio de documentação para análise curricular | 15 a 22/10 |
| Divulgação do resultado provisório da etapa de análise curricular | 24/10 |
| Período para interposição de recurso contra resultado provisório da etapa de análise curricular | 27 a 28/10 |
| Divulgação do resultado final do processo seletivo | 31/10 |
| | |

## ANEXO IV - ORDEM DE CONVOCAÇÃO

| ORDEM | CADASTRO UTILIZADO | ORDEM | CADASTRO UTILIZADO | ORDEM | CADASTRO UTILIZADO | ORDEM | CADASTRO UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCD | 36 | AC | 71 | PCD | 106 | AC |
| 2 | AC | 37 | AC | 72 | PP | 107 | AC |
| 3 | PP | 38 | PP | 73 | AC | 108 | PP |
| 4 | AC | 39 | AC | 74 | AC | 109 | AC |
| 5 | AC | 40 | AC | 75 | PP | 110 | AC |
| 6 | PP | 41 | PCD | 76 | AC | 111 | PCD |
| 7 | AC | 42 | PP | 77 | AC | 112 | TT |
| 8 | TT | 43 | AC | 78 | PP | 113 | PP |
| 9 | PP | 44 | AC | 79 | AC | 114 | AC |
| 10 | AC | 45 | PP | 80 | AC | 115 | AC |
| 11 | PCD | 46 | AC | 81 | PCD | 116 | PP |
| 12 | PP | 47 | AC | 82 | PP | 117 | AC |
| 13 | AC | 48 | PP | 83 | AC | 118 | AC |
| 14 | AC | 49 | AC | 84 | AC | 119 | PP |
| 15 | PP | 50 | AC | 85 | PP | 120 | AC |
| 16 | AC | 51 | PCD | 86 | AC | 121 | PCD |
| 17 | AC | 52 | PP | 87 | AC | 122 | PP |
| 18 | PP | 53 | AC | 88 | PP | 123 | AC |
| 19 | AC | 54 | AC | 89 | AC | 124 | IND |
| 20 | AC | 55 | PP | 90 | AC | 125 | PP |
| 21 | PCD | 56 | AC | 91 | PCD | 126 | AC |
| 22 | IND | 57 | AC | 92 | PP | 127 | AC |
| 23 | PP | 58 | PP | 93 | AC | 128 | PP |
| 24 | AC | 59 | AC | 94 | AC | 129 | AC |
| 25 | AC | 60 | TT | 95 | PP | 130 | AC |
| 26 | PP | 61 | PCD | 96 | AC | 131 | PCD |
| 27 | AC | 62 | PP | 97 | AC | 132 | PP |
| 28 | AC | 63 | AC | 98 | PP | 133 | AC |
| 29 | PP | 64 | AC | 99 | AC | 134 | AC |
| 30 | AC | 65 | PP | 100 | AC | 135 | PP |
| 31 | PCD | 66 | AC | 101 | PCD | 136 | AC |
| 32 | PP | 67 | AC | 102 | PP | 137 | AC |
| 33 | AC | 68 | PP | 103 | AC | 138 | PP |
| 34 | AC | 69 | AC | 104 | AC | 139 | AC |
| 35 | PP | 70 | AC | 105 | PP | 140 | AC |

**Legenda:**

| |
|---|
| AC - Ampla Concorrência |
| PP - Pessoas pretas ou pardas |
| PCD - Pessoa com deficiência |
| TT - Pessoa travesti ou transexu |
| IND - Pessoa indígena |

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Goes Ellery Junior**, **Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas**, em 08/10/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Torres**, **Chefe do Departamento de Economia da FACE**, em 09/10/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13223629** e o código CRC **08951E61**.

**Referência:** Processo nº 23106.091662/2025-64 SEI nº 13223629